

# PORTARIA N. 196, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

# CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lai Orgânica Municipal que o presente documento fol fixada no placar da Prelettura Municipal, em 23/02/23 e no Jornal Oficial Elebônico dos Municipalos do Estado de Mato Grosso, em 01/03/23 ano XV//// edição nº 4/152/2004/153 - 166

Assignature/Carlmbo

"DISPŌE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS. Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83°, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

considerando a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do municipio de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

considerando que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou

AVENIDA ÁUREA TAVARES DE AMORIM, S/N° VILA SÃO JOÃO - CANABRAVA DO NORTE - MT CEP: 78.658-000 | TELEFONE: (66) 3577-1152 GABINETE@CANABRAVADONORTE.ORG





indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluíndo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (eapítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

considerando que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 109/2023/SMSCBN, de 28 de fevereiro de 2023.

# RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a JANAIRA BARBOSA LIMA COIMBRA, inscrita no Cadastro de Pessoas Písicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 030.634.641-98, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Enfermeira, o correspondente a 02 (duas) diárias no valor de R\$317.11 (trezentos e dézessete reais e onze centavos) cada diária, totalizando o montante de R\$634,22 (seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos) em decorrência de sua viagem à cidade de Goiânia - GO para acompanhamento e ministração de medicação no paciente Sr. Cloves Sousa Carvalho Machado com saída prevista para o dia 25/02/2023 às 04hrs e retornando dia 26/02/2023, às 20hrs, sem previsão do horário de chegada.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, S/Nº VILA SÃO JOÃO - CANABRAVA DO NORTE - MT CEP: 78,658-000 | TELEFONE: (66) 3577-1152 GABINETE@CANABRAVADONORTE.ORG





- Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte MT e da outras providencias" e nos termos do item 16, do capítulo VI Procedimentos e item 6, do capítulo VII Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, consclheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.
- § 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.
- § 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.
- § 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.
- § 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.
- § 5º: A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas GEREFICOBA, a análise, aprovação c/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares

AVENIDA AÜREA TÄVARES DE AMORIM, S/N° VILA SÃO JOÃO - CANABRAVA DO NORTE - MT CEP: 78,658-000 | TELEFONE: (66) 3577-1152 GABINETE@CANABRAVADONORTE.ORG



em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOÃO CLETTON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal



# MEMORANDO Nº 109/2023/SMSCBN

CANABRAVA DO NORTE - MT, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Gabinete do Prefeito

A/C: Exª Sr. João Cleiton de Medeiros

## Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Vimos por meio deste, encaminhar dados necessários para seja feito e publicado uma portaria, referente a diárias de viagem para acompanhamento e ministração de medicamentos no paciente Srº Cloves Sousa Carvalho Machado. Segue documentos em anexo.

Segue dados do servidor abaixo específicado:

NOME DO SERVIDOR: JANAIRA BARBOSA LIMA COIMBRA

CARGO: ENFERMEIRA CPF: 030.634.641.98

LOCAL DE SAÍDA: CANABRAVA DO NORTE-MT

LOCAL DE DESTINO: GOIÂNIA - GO

DATA DE SAÍDA: 25/02/2023 HORÁRIO DE SAÍDA: 04b:00min DATA DE RETORNO: 26/02/2023

HORÁRIO DE RETORNO: 06h:00min

HORÁRIO DE CHEGADA: SEM PREVISÃO

MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO PÚBLICO/ AMBULÂNCIA RENALT MASTER, PLACA

SCH8C13

TIPO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL SIO

DIÁRIAS QUANTIDADE 02 (DUAS)

VALOR DA DIARIA RS: 317,11 (TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E ONZE CENTAVOS) VALOR TOTAL ESTIMADO RS: 634,22 (SEISSENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

Sendo o que tenho para o momento, desde já, agradeço e elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GABRIELA PEREJRA LIMA SECKETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 032/2021

AVENIDA ÁUREA TAVARES DE AMORIM, S/Nº CENTRO - CANABRAVA DO NORTE - MT CEP: 78.658-000 | TELEFONE: (66) 3577-1290 SMS@CANABRAVADONORTE.ORG





# INSTITUTO MEDPREV

W.W.W. WEDPERY O'HLINE CON SE



Unlichte Relient cie od folge bereit begenen. Con die 18 st. generalie Reliefe de Sig de Bereite

Undade Jahren Strongerig Lin 654, C. 101 Ind Adort Berman, J. 164

Unidade Terponision Aus Charanting Gif DJ: Loin 14

Uninhade Parnisit Run Maine hat Reading 197.224. Corting Fronts a Trada Cirbs Laminus

CENTRAL DE APPARENTO: BALMAS (AD) 173 (-1900 ) PANAISO DO-TOCANTINS (AD) 2603-1919

**AGENDAMENTO** 

18,790,849

Noma:

Ceriastro:

Glovés Sousa Carvalho

6,159,458

LOCAL / DATA DO AGENDAMENTO

Empresa.

ici - Instituto De Angiologia E Girurgia Vescular / Ici - Exames (63)3236-5100

Data/Horériot 08/02/2023 15:30-

Telefone: Endereço:

401 Sul, Av. No 01 Lote 3/5, Palmas- To.

Observações: AGENDADO PELO PAGIENTE,

PROCEDIMENTOS

Qtd. Descrição.

Ecodoppier Colorido Venoso (.Membro)

Ecodoppier Col. Arterial (membro)

INFORMAÇÕES AO PACIENTE

Em caso de extravio ou Cancelamento pelo Paciente será cebrada Taxa de RS

Prazo máximo para Tropa ou Gangelamento - 30 Dias

ATENÇÃO.

Documento de apresentação obrigatoria

Decumento sem valor fiscal e não dedutival no imposto de renda

Marcado per.

Lysia





describing the second Secretaria Municipal de S Sistema Unico de Saude - SU Solicitação: 1633 UPS" UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA I DE CANABRAVA DO NORTE Cidenta CLOVES SOUSA CARVALHO 25208 CNS : 898000957726797 Nascimento : 25/08/19:10 Endereço: AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1533 Baino: CEMTR Malerial à Examinari Dados Cligicos Observação: Exames Solicitados: DOPPLER ARTIE VENOSO MIMILESO OBS: DOR'E EDEMA ENIMINII ESQUERDO PANTURRILHAS DISCRETAMENTE EMPASTADA



CONSIDERANDO atestado médico emitido pelo Hospital Municipal de Confresa no dia 23 de fevereiro de 2023.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA MÉDICA pelo periodo de 60 (sessenta) días ininterruptor a Servidora Pública Municipal, a Sra. JOSELITA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da matricula iuncional n. 2453, ocupante do cargo efetivo de profossora, lotada na Escola Municipal Canaã, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Canabrava do Norte – MT, a contar a partir do dia 23/02/2023 ao dia 24/04/2023, conforme memorando de solicitação interna n. 166/2023/SMEELTC.

Art. 2º. O pagamento referente aos primeiros 15 días da licença médica, compreendido do período de 23/02/2023 e 10/03/2023 são de responsabilidade do Município de Canabrava do Norte - MT, sendo que os demais días estarão sujeitos a resultado de períola médica do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo em vista que o Município é Integrante do Regime Geral do Previdência Social - RGPS

Art. 3º. As despesas decorrentos da aplicação deste portaria correrão à conta do Orçamento isjunicipal vigente no exercicio de 2023.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financelros retroagiado ao dia 23 de fevereiro de 2023, e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se.

Cumpra-so.

Ganabrava do Norte - MT, em 28 de fevereiro de 2023.

# JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Preteito Municipal

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 192, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N. 192, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"REVOGA A PORTARIA N. 137/2023 QUE DISPÕE SOBRE A CONCES-SÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIO-NA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLETTON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Cenaprava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83°, Il e III, da Lei Orgánica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º, REVOGAR a portaria n. 137/2023, de 09 de fevereiro de 2023 que dispõe sobre a concessão de férias pelo periodo de 30 (trinta) dias ininterrupto a Sra. ANA PAULA APARECIDA DOS SANTOS, matrícula n. 1788, ocupante do cargo de recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Satida da Prefeitura Municipal de Canábrava do Norte – MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revegando se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-av,

Cumpra-se.

Canabraya do Norte - MT, em 28 de fevereiro de 2023.

# JOAO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

# GABINETE DO PREFEITO EDITAL N. 005, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDITAL N. 005, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

"A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O ART. 182, INCISO II E ART. 184, INCISO II DA RESOLUÇÃO Nº 14/2007 - TCE/MT."

#### TORNA-SEPÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo sentior JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, torna-se pública o Balancete Financeiro referente ao mês de janeiro do exercício de 2023, conforme a Lei do Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente a publicação encontra-se na Prefaitura a disposição de qualquer contribuínte do Município de Canabrava do Norta -- MT, para questionar -- the soa legithridade.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

# JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefelto Municipal

# GABINETE DO PREFEITO INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES FUNDES - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁBICA PÚBLICA INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDÁRIOS

OFICIO Nº. 19/2022

DB: ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO

Pare: Secretaria Municipal de Educação - SMEEUTO

Assunto: Indicação de Representante (FUNDEB)

Dala: 07/12/2022

Prezado Sr' Willon Santos de Sousa

Em resposta do vosso pedido, venho indicar a Se. Katileny da Sitva Barbosa como titular e o Sr.) João Batista de Souza e também A Sr. Sara Luanda de Souza Nascimento como titulara se Ana Paula Peretra Neres para
suplente como Rep. dos estudantes da Educação Básica Publica indicado pola Entid. de Estudantes Secundários para o Conselho Municipal
de Acompanhamento e Controlo Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da
Educação - CACS-FUNDEB.

Segue em anexo os documentos.

Sem mais, eleyo a V.Sa. meu protesto de estima e consideração.

Canabrava do Norte-MT, 07 de Dezembro de 2022.

IVONE ALVES DE SOUZA

Diretora Escolar

DIRETORA

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 196, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N. 196, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDORA PÚ-BLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norto, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º. incisos III, XXVIII e XXX, do Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso do suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO a Lel Municipal n. 425, de 18 de dozembro de 2009, que "dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, se-cretários/assessores e demais servidores municipais; em viagem a serviço do municipio de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelaco Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiatamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a fluto de Indenização pelas despesas com alimentação o hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municípais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público qua se deslocarem (emporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para párticipar de seminários, congressos, cursos de aparteiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselhetros municipais, conselheiros futelares e particulares em colaboração com o Poder Priblico, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do municipio, como despesas com tocomoção urbana, internumicipal ou interestadual no caso de viagons a serviço do municipio. Também, as desposas com combustivel, no caso da a viagem ser com cara oficial do Município ou cedido pelo proprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustiveis, não entrando manutenção com metánica e nem pagas), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da instrução Normativa SRH n. 001/2011, versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concesção e Controle de Olárias e Adjantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, itam 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diânas e/ou adjantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conseineiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada a Contabilidade para realização de empenho, a ser encaminhada a Contabilidade para realização de empenho a conteje do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na logislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por periodo de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por diá de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um periodo de até 12 (doze) horas, será computado como meja diana (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03):

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, Item 5, de locatos de Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diáries será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diárie será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capitulo VI - Procadimentos, item 6, da (estrução Normaliva SRH o. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, consetheiro tutelar ou consejheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder

Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) días úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do més subsequente (capitulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 109/2023/ SMSCBN, de 28 de fevereiro de 2023.

#### RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a JANAIRA BARBOSA LIMA COIMBRA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda — CPF/MF sob o n. 030.634,641-98, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Enfermeira, o correspondente a 02 (duas) diárias no valor de R\$317,11 (trezentos e dezessete reals e onze centavos) cada diária, totalizando o montante de R\$634,22 (seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos) em decorrância de sua viagem a cidade de Goiária - GO para acompanhamento e ministração de medicação no paciente Sr. Cloves Sousa Carvalho Machado com saida prevista para o dia 25/02/2023 às D4hrs o retornando dia 26/02/2023, às 20hrs, sem provisão do horário de chegada.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentário própria.

Art. 3º Nos termos do artigo 10º, da Lol Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice prefeito, secretários assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do municipio de Canabrava do Norte — MT e da outras providencias" e nos termos do ttem 16, do capítulo VI — Procedimentos e item 6, do capítulo VII — Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelade Normes e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Vilagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 28 de agosto de 2019, o sarvidor público, agento político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias útels subsequentes ao retorno a seda e restituir os valores relativos as diárias recebidas em excesso.

§ 1º, No caso de Diária, o servidor público, agente potitico, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a agresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis apos seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatorio de Viagem devidamente presentado, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Roder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo de despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulario - padrão (Anexo IV), da Instrução Normaliva SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar pu conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público lica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, do 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3°. O dessumprimento de disposto acima suisitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diarios solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período promogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controlo das viagens o da prestação de conlas é respectivamente, da autoridade solicitante o concedente, cabendo a Gerência do Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo da clência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição om contrário.

Registra-so,

Publique-80,

Cumpra-se.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 195, DE 28 DE REVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N. 195, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023,

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDORA PÚ-BLICA MUNICIPAL, QUE MÉNCIONA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeilo Municipal de Canabrava do Norto, Estado do Mato Grosso, em conformidade com o art. 83°, incisos III. XXVIII e XXX, da Loi Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legals, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do municipio de Canabrava do Norte - MT e da outras providencias" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "dispõe sobre setualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providencias" e a instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabeleça Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantementos de Viagens", aprovada pelo Oecieto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diaria consiste no auxilio pocuniario concedido, a litulo de indentação pelas despesas com elimentação e hospedagem a agentes políticas, servidores públicos ou conselheiros municipais; conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adlantamento consiste na entrega de numerano a agentas políticos, servidoras públicos ou conselhairos municipais, conselhairos tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custoar as desposas efetuadas distantes da sede do municipio, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do nunicipio. Também, as desposas com combustivel, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município du cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que nesto caso só poderão custoar desposas com combustivois, não ontrando manutenção com mecânica e nem peças) em trechos em que não haja postos de abastecimento vancedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/ 2011, Versão 03, que "estabelece Normas o Procedimentos para Concessão e Controlo do Diárias o Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agoslo de 2019, no cepítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta \*deferir ou indeferir as diárias e/ou, adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselhoiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho\* e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabiveis previstas na fegislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinto e quairo) horas, o concedidas por dia da afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período da até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normaliva SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diaria, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier the suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver nacessiriade de deslocar-se para localidades situadas num reio de até 100 km de distancia do municipio de Canabrava do Norte (capitulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diádas será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido de diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, consetheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em cotáboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cloco) días úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do més subsequente (capítulo VII — Considerações finais, tiem 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 111/2023/ SMSCBN, de 28 de fevereiro do 2023.

### RESOLVE:

Art. 1º: CONCEDER a ESTERHANY GUEDES LIMA, inscrito no Cadastro de Pessoas Fisicas do Ministerio da Fazenda — CPF/MF sob o n. 063.203, 821-40, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, o correspondente a 02 (duas) diárias no valor de R\$237,83 (duzentos o trinta o sete reals e oltenta e três centavos) cada diária, totalizando o montante de R\$475,66, em decorrência de sua viagem à cidade do Culabá - MT para acompanhamento e ministração de medicação no paciente Sr. Divino Pontes de Oliveira com saída prevista para o dia 25/02/2023 às 04hrs e reformendo dia 26/02/2023, às 20hrs, sem previsão do horado de chegada.

Art. 25. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dolação organisma propria.

Art. 3º. Nos tarmos do artigo 10º, da Lel Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretarios/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do municipio de Canabrava do Node - MT e da outras, providencias" e nos termos do item 16, do capitolo VI - Procedimentos e item 6, do capitolo VI - Considerações Finais, ambas da tostrucia Normativa SRH n. 601/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viegens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutofar ou conselheiro municipal e particularea em colaboração com o Poder Público e obrigado a apresentar relatório de viagêm, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede a restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.